



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

TEJUPREV



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022.11.23.01.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO A EMPRESA ARMARILDO RODRIGUES FARIAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE Tejuçuoca, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.489.834/0001-08, com sede à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CEP: 62610-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Sr(a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, C.P.F. N.º 019.968.533-92, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ARMARILDO RODRIGUES FARIAS, estabelecida na R JOSE DE PAULA PEROBA - 138 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.858.142/0001-33, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ARMARILDO RODRIGUES FARIAS, portador(a) do CPF nº 421.816.743-53, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 – TP - TEJUPREV, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, conforme especificações em anexo do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

TEJUPREV



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviços, junto à Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviços;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
11	01	09.272.0003.2.076	1802000000	33903900	33903999

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - CE, com endereço a Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçuoca/CE, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO RODRIGUES FARIAS

A verificação pode ser realizada em:
<http://www.tejucooca.ce.gov.br/assinatura-digital>



R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejucooca.ce.gov.br



8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, conforme o caso;

10.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tejuçuoca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital e neste Contrato enseja sua rescisão administrativa prevista nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

TEJUPREV



11.3. O presente contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, em comum acordo, por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

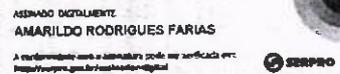
13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

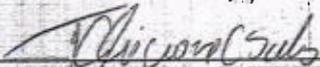
CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tejuçuoca - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tejuçuoca, Ceará, em 01 de fevereiro de 2023

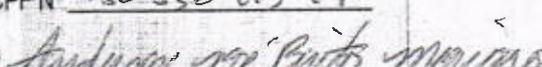



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social
CONTRATANTE

ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME
CNPJ nº: 07.858.142/0001-33
ARMARILDO RODRIGUES FARIAS
CPF: 421.816.743-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 966.836.915-49

2. 
CPF Nº 011.032.715-10



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
TEJUPREV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV

CONTRATO Nº: 2022.11.23.01.1

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV, CUJO OBJETO FOI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA: 11.01 | 09.272.0003.2.076 | 1802000000 | 33903900 | 33903999.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADA PELO SR (A) FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES E DE OUTRO LADO À EMPRESA ARMARILDO RODRIGUES FARIAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.858.142/0001-33, REPRESENTADA PELO SR. ARMARILDO RODRIGUES FARIAS, PORTADOR(A) DO CPF Nº 421.816.743-53.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

TEJUPREV

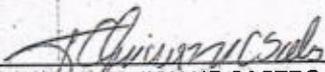


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado (afixado) no Quadro de Avisos e Publicações (Flanelógrafo) dessa Municipalidade, o extrato referente ao Extrato de Contrato Nº 2022.11.23.01.1 originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE** cuja vencedora foi à empresa **ARMARILDO RODRIGUES FARIAS**, inscrita com CNPJ sob o nº 07.858.142/0001-33, representada pelo (a) Sr (a). **ARMARILDO RODRIGUES FARIAS**, portador(a) do CPF nº 421.816.743-53 com valor Global de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Atenciosamente,

Tejuçuoca/CE, 01 de fevereiro de 2023.



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

TEJUPREV



ORDEM DE SERVIÇO

- TOMADA DE PREÇO Nº 2022.11.23.01 - TP - SGC
- CONTRATO Nº: 2022.11.23.01.1

DO: Fundo Municipal De Previdência Social.

À EMPRESA: ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/MF sob o n.º 07.858.142/0001-33

ENDEREÇO: R JOSE DE PAULA PEROBA - 138 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000.

Autorizamos a empresa: ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/MF sob o n.º 07.858.142/0001-33 iniciar os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

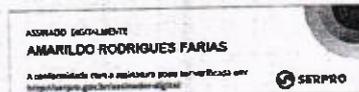
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00

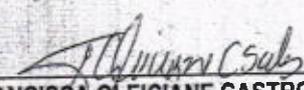
O prazo de execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 2022.11.23.01.1 é da assinatura do contrato 31 de janeiro de 2024.

O valor global do Contrato é de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Tejuçuoca (CE), 01 de fevereiro de 2023




FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social
CONTRATANTE

ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME
CNPJ nº: 07.858.142/0001-33
ARMARILDO RODRIGUES FARIAS
CPF: 421.816.743-53
CONTRATADA

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

TEJUPREV



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV.

Pelo presente convocamos a empresa **ARMARILDO RODRIGUES FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.858.142/0001-33, para assinatura do contrato proveniente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

Ao Setor competente para as providências cabíveis.

Tejuçuoca/CE, 06 de abril de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMARILDO RODRIGUES FARIAS

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.tejucooca.ce.gov.br/portal-sistema-digital>



R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejucooca.ce.gov.br